



SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| • AVISO 01.2021 SMAS - PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DO CENTRO POP | 2 |
| • DECRETO 726.2021 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BA, REVOGA O DECRETO 506.2021 | 2 |
| • EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2-645-2021 - CONSTRUTORA JF PRADO | 2 |
| • EXTRATO DE CONTRATO 3-808-2021 OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT IMPORT E EXPORTAÇÕES EIRELI | 2 |
| • EXTRATO DE CONTRATO 4-820-2021 GEANE PEREIRA NEVES | 3 |
| • EXTRATO DE CONTRATO 4-822-2021 COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP | 3 |
| • EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-818-2021 - MERCADO SIAS LTDA | 3 |
| • EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-825-2021 DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME | 3 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-245-2021 | 3 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-246-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-247-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-248-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-249-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-250-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-251-2021 | 4 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-252-2021 | 5 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-253-2021 | 5 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-254-2021 | 5 |
| • HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-255-2021 | 5 |
| • LEI 1161.2021 REESTRUTURA O CONSELHO MUN. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESEN. EDUC. BÁSICA- CACS-FUNDEB, LEI FED. 14113.2020 | 5 |
| • TORNAR SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 3-DL-232-2021 | 6 |



AVISO 01.2021 SMAS - PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DO CENTRO POP

A Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área construída de no mínimo 180 m² e no máximo 220 m², tipo alvenaria, com pelo menos 1 pavimento, no bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, com as seguintes características: instalações existentes, água e elétrica compatível, rede para telefone, com no mínimo 23 cômodos (9 SALAS, 3 BANHEIROS, 2 ÁREAS DE SERVIÇO, 2 ALMOXARIFADOS, 1 COZINHA, 1 ÁREA EXTERNA, 1 ÁREA DE CONVIVÊNCIA, 1 GARAGEM, 1 RECEPÇÃO, 1 COPA E 1 VARANDA) para reinstalação dos serviços do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação domínial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua João Calmon, 189 - Centro, Teixeira de Freitas até às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2021, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado. Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas, 18 de junho de 2021.

Carla Rodrigues Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO 726.2021 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BA, REVOGA O DECRETO 506.2021

O Prefeito do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, implementação e monitoramento da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR do município de Teixeira de Freitas em virtude da nova etapa de elaboração com vigência para o período de 2021 a 2024;

CONSIDERANDO a Resolução n.04, de 04 de maio de 2020 que estabeleceu os critérios para o apoio técnico e financeiro as redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas- PAR,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

| | |
|--|---------------------------------|
| Secretária Municipal De Educação E Cultura | Regiane Chuath Miranda |
| Técnicos Da Secretaria Municipal De Educação | Andreia Sousa Teixeira |
| Representantes Dos Diretores Escolares | Hélcio Gomes Coura |
| Representantes De Coordenadores Pedagógicos | Suely Bahia Alves |
| Representantes De Professores | Sílvia De Sousa Araújo Oliveira |

| | |
|---|--|
| Representantes Dos Núcleos Pedagógicos | Janine Mendes Dos Santos Souza |
| Representantes Do Quadro Téc. Admin Das Escolas | Jonatas Da Silva Sousa |
| Representantes Do Conselho Municipal De Educação | Wellington Mendes Da Silva Cléia Nascimento Barbosa |
| Representante Do Sindicato Aplb | Francisca Brasília Marques |
| Representante Da Controladoria Geral Do Município | Carla De Souza Lima Koch |
| Representante Da Câmara Municipal | Clemeson De Jesus Castro |

Art. 2º Compete à Equipe Local:

- I - Elaborar o Diagnóstico da realidade educacional local;
- II - Realizar o planejamento plurianual para os próximos quatro anos;
- III - Acompanhar e monitorar as ações do PAR do município;
- IV - Promover reuniões para socialização e o encaminhamento das ações do PAR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 506/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 18 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2-645-2021 - CONSTRUTORA JF PRADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.428/0001-28.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J.F. PRADO LTDA **CNPJ:** 13.585.696/0001-07.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 2-645-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DO CRAS

1.022 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DO CREAS

1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DO CENTRO POP

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

DATA: 02 de junho de 2021.

Gesse de Cristo Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO 3-808-2021 OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT IMPORT E EXPORTAÇÕES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000043-2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000668/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA. **CNPJ:** 11.311.773/0001-05.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMTF - HOSPITAL MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE / ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19), UMMI - UNIDADE MUNICIPAL MATERNO INFANTIL, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 997.375,86 (novecentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 à 16 de junho de 2022.

DATA: 16 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 4-820-2021 GEANE PEREIRA NEVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: GEANE PEREIRA NEVES 03419668511. **CNPJ:** 32.817.987/0001-28.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO

33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.

DATA: 17 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO 4-822-2021 COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP. **CNPJ:** 34.424.226/0001-31.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 224.790,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.

DATA: 17 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-818-2021 - MERCADO SIAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CNPJ:** 09.069.587/0001-60.

CONTRATADO: MERCADO SIAS LTDA. **CNPJ:** 09.069.587/0001-60.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 881.887,50 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.

DATA: 17 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-825-2021 DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 000012-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CNPJ:** 09.069.587/0001-60.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME. **CNPJ:** 04.769.432/0001-12.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO - EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 415.820,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.

DATA: 17 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-245-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01284/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-245-2021, cujo objeto solicitado para aquisição é de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de



julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. , no valor total de R\$ 19.991,36 (dezenove mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-246-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01283/2021, conforme parecer do DISPENSA 4-DL-246-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE. EVERALDINO SILVA REBOUCAS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 594.903.905-00, no valor total de R\$ 19.997,54 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-247-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001264/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-247-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como PESSOA JURÍDICA DE DIREITO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DPA Especial pessoa jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA, que se enquadrem nas disposições da lei federal nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as Demandas Deste Município, Conforme Os Princípios E Diretrizes Estabelecidas Pelo PNAE.. ASSOCIACAO DE MULHERES PRODUTORAS RURAIS NA COMUNIDADE DE NOVA ESPERANCA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.284.247/0001-45, no valor total de R\$ 280.365,00(duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-248-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001282/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-248-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito

Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE. ALESSANDRO DA SILVA SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 068.351.615-90, no valor total de R\$ 19.998,41 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 21 de maio de 2020.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-249-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001281/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-249-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. ASS. DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SAO SEBASTIAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.977.531/0001-09, no valor total de R\$ 419.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais).

Teixeira de Freitas/BA, 21 de maio de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-250-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01275/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-250-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COSTA DA BALEIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.259.695/0001-96, no valor total de R\$ 519.975,32 (quinhentos e dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 21 de maio de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-251-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01272/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-251-2021, cujo objeto é



a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.264.228/0001-69, no valor total de R\$ 913.554,50 (novecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 21 de maio de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-252-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001267/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-252-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE. ASS. DOS TRAB. NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COM. ARARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.591.535/0001-35, no valor total de R\$ 469.914,00(quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quatorze reais)

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-253-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001285/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-253-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. ESLANE ALVES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 062.669.825-10, no valor total de R\$ 19.996,96(dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-254-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001286/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-254-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. MARCIO RICARDO ALVES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 040.520.665-88, no valor total de R\$ 19.998,44(dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-255-2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021,, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001278/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-255-2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE.. ASS. DOS TRAB. NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COM. MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.591.515/0001-64, no valor total de R\$ 324.882,00(trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Teixeira de Freitas/BA, 18 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI 1161.2021 REESTRUTURA O CONSELHO MUN. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESEN. EDUC. BÁSICA-CACS-FUNDEB, LEI FED. 14113.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Teixeira de Freitas, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, e disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, será constituído por 13 (onze) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, atendidos os seguintes requisitos: a) ser titular de cargo efetivo; b) estar em efetivo exercício na função de professor.

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas;



IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas, atendidos os seguintes requisitos: a) ser titular de cargo efetivo; b) estar em efetivo exercício na função.

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) será indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil organizada, após escolha com ampla publicidade.

§ 1º - Os representantes de Poder Executivo Municipal, serão indicados pelo prefeito; os representantes dos diretores, pais de alunos, estudantes, e técnicos-administrativo, pelo seguimento que os representam; os representantes dos professores, pela entidade sindical da respectiva categoria.

§ 2º - Os membros do conselho deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo de escolha ou indicação.

§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes em afins, até terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 4º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IX deste artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários ou provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único - No caso de substituição de conselheiro, o período de seu mandato será para completar o tempo daquele que foi substituído.

Art. 4º. O mandato dos membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos atuais membros do conselho terá validade até a data de 31/12/2022.

Art. 5º. Indicados os conselheiros nos termos do artigo 2º da presente Lei, o Poder Executivo os nomeará por ato legal, para exercerem suas funções.

Art. 6º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos, entre os conselheiros titulares, por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor do fundo, no âmbito do município.

Parágrafo único - Na hipótese de o presidente incorrer em situação de afastamento definitivo, a presidência do colegiado será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de

concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB no município;

III - emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

V - exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao órgão de contas competente.

Art. 8º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço nos dias de reuniões do conselho;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, quando servidores públicos do município, continuarão atuando ativamente nos seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, devendo serem liberados para participarem das reuniões.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. Poderá, o Conselho, reunir-se extraordinariamente, por convocação do presidente ou mediante solicitação, por escrito, de no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes efetivos do colegiado.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. No prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, deverá aprovar o novo Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 11. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 18 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belardo
PREFEITO MUNICIPAL

TORNAR SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 3-DL-232-2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3734 - Ano 15 - 18 de Junho de 2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas, TORNA SEM EFEITO a Homologação da Dispensa nº 3-DL-232-2021, publicada no Diário Oficial do Município, Caderno 1, Edição 3279, Ano XV, do dia 11 de junho de 2021.

Teixeira de Freitas – BA, 18 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE